



confluírem em objetivos comuns, não permitindo que a aplicação de determinado Princípio afaste a incidência dos demais.

Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas. A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre-preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente.

Alinhado a esse conceito, nos moldes defendidos pela instrução do feito, destaca-se que a limitação pode ocorrer em duas situações:

- 1) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;
- 2) Para implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:
 - 2.1) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 - 2.2) Ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
 - 2.3) Incentivo a inovação tecnológica."

Considerando o trecho retirado do Acórdão 2122/2019 fica evidente que ao interpretar a Lei o Órgão Fiscalizador Externo entendeu que pode sim aplicar a Limitação, ou seja, a restrição territorial nas duas situações acima apresentadas.

Diante do exposto, analisando a Legislação vigente no Município e o contido no Acórdão 2122, ainda o objeto a ser licitado podemos afirmar que o mesmo não se enquadra na justificativa de **peculiaridade do Objeto**, porém se enquadra plenamente em 02 (dois) dos requisitos do Art. 47 da Lei Complementar 123, os quais passamos a tratar individualmente mais adiante.

Mais adiante consta do Acórdão supracitado:

Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.

Entretanto, diante da ausência de legislação suplementar, a margem de preferência definida no art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 poderá estar prevista nos instrumentos convocatórios, uma vez que a norma tem aplicabilidade imediata e vincula, não somente a contratação, mas também as bases para a livre concorrência. Grifo Nosso.

Nesse tópico o TCE/PR oportunizou que se o Município não regulamentou o tema através de uma Lei Municipal mais benéfica as MPEs, pode assim dispor no Instrumento Convocatório o que também faz Lei entre as partes órgão comprador e empresa contratada, passamos a justificar.

Assim, para a realização de licitação com participação exclusiva das MPE's locais devem ser cumpridos alguns requisitos como: a exigência de que existam, no mínimo, três fornecedores ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir os requisitos do Edital e a condição de que o itens de contratação tenham valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme entendimento pacificado do TCE/PR, em conformidade com a legislação federal e municipal.

Entende-se, que nesse contexto, observa-se que o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser aferido por itens ou por lote da licitação e não pelo total do certame.

Corroborando com essa interpretação ao inciso I do art. 48 da LC 123/2006, cita-se a seguinte manifestação da Advocacia Geral da União – AGU²:

² Disponível em:

https://www.stj.jus.br/internet_docs/biblioteca/clippinglegislacao/Prt_124_25.04.2014_AGU.pdf



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº - 47

"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; arts. 6º ao 9º, Decreto nº 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356, de 2008 - PCN; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 2.750, de 2008; Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União já proferiu decisão entendendo ser legítimo conferir-se exclusiva participação de entidades de menor porte em itens de licitação cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00, nada obstante o somatório total superar essa cifra, *in verbis*:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXAS DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. [...] 4. Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.

[...]

5. Dessa forma, ao ser definido o "menor preço por item" como tipo de licitação, foram realizadas, no mesmo pregão eletrônico, várias licitações distintas e independentes entre si, o que é confirmado, por exemplo, pela seguinte disposição editalícia (fl. 23, peça 2):

38.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

6. Adequado, portanto, aos ditames da LC nº 123/2006, o procedimento adotado pelo PAMA-LS no pregão eletrônico nº 10/2001.

7. No sentido da legalidade da conduta administrativa que, em licitação na modalidade pregão eletrônico, contempla a participação exclusiva de microempresas na competição por itens, desde que observado o teto legal, o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXA DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Agravo de instrumento desafiado contra decisão que determinou a participação da parte agravada na licitação atinente ao Processo Administrativo nº 63064.000019/2009-89 - Edital de Licitação nº 04/2009, modalidade Pregão Eletrônico - salvo se por outro motivo deva ser excluída ou desqualificada.

2. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" na qual - embora seu valor global (R\$ 1.002.487,54) exceda o limite previsto na Lei Complementar nº



123/06 (R\$ 80.000,00) para ser assegurada a participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas - observa-se que foram estabelecidas várias faixas de concorrência autônomas entre si, sendo, assim, cada item cotado substancialmente independente dos demais.

[...]

5. Agravo de instrumento provido". (TRF da 5ª Região. AG nº 104017 - Rel. Des. Federal Francisco Wildo - DJE 13/5/2010).

[...]

8. Sob esse aspecto, a contratação se mostra adequada à hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007.

9. O tratamento privilegiado previsto nesses dispositivos seria excepcionado apenas diante da ocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 9ª do Decreto nº 6.204/2007, o que não logrou o representante demonstrar.

[...]

10. Consulta feita aos registros do sistema Comprasnet indica que, para cada item, houve a participação de, pelo menos, três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital, sem que tenha sido evidenciado que daí decorresse aquisição não vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, considerando a representação improcedente, manifesto-me no sentido de que seja aprovado o acórdão que ora submeto a este Colegiado. [...] (TCU – Primeira Câmara. Acórdão nº 3771/2011. Processo nº TC 010.601/2011-2, j. em 07/6/2011. Rel. Min. Weder de Oliveira). (Grifo nosso).

Assim, nas licitações processadas por itens ou lotes, a Administração Pública está obrigada a reservar à participação exclusiva de MPE para aqueles itens ou lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, mesmo que o somatório do valor de todos os itens ou lotes extrapole esse valor, obedecendo a regra do artigo 9º do Decreto nº 8.358/2015.

Essa obrigação somente poderá ser afastada se comprovada a ocorrência de alguma das situações elencadas nos incisos do art. 49 da LC 123/2006.

4.4 AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Iniciamos a Justificativa pelo requisito de Políticas Públicas vez que o Município Aprovou um programa de compras com a finalidade de atender a Legislação e amparar as empresas no desenvolvimento econômico e social, locais e regionais.

Considerando que o Município de Engenheiro Beltrão tem criado legislação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local ou Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades vizinhas maiores, como Campo Mourão e Maringá.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.



Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1515/2008 e da Lei Municipal nº 2.081/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Engenheiro Beltrão, baseado no poder das compras públicas, fato que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs Locais ou Regionais no intuito de dar eficiência a esta política pública implementada, pensando no especial desenvolvimento de toda população beltrãoense.

4.5 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL;

Como atingiremos o Desenvolvimento Econômico e Social através deste Procedimento Licitatório, vale destacar inicialmente que o valor máximo proposto pelo Município para este procedimento, fundamentado nas cotações e levantamentos de preço alcança o montante de O custo estimado da contratação é de R\$ 877.745,17 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Considerando ainda, o momento pelo qual passamos em decorrência da Pandemia Mundial da COVID19 – doença causada pelo corona vírus SARS-Cov-2, no qual os MEIs, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tiveram e ainda tem seu faturamento reduzido dificultando a atividade empresarial e a manutenção dos empregos por ela gerados, principalmente pelos fechamentos de comércio e queda no desemprego.

De acordo com os dados governamentais, a arrecadação do município a título de FPM teve uma queda de R\$ 15.422.434,97 em 2019 para R\$ 14.696.223,80 para 2020, demonstrando que a arrecadação municipal tem diminuído e afetado diretamente as MPE's locais, que também já tem sofrido com os impactos mundiais.

Referente aos recursos de ICMS do município, em 2019, a receita foi de R\$ 9.816.264,51 e em 2020, R\$ 9.772.001,12, demonstrando que vem ocorrendo uma queda na produção das empresas.

Enquanto antes as MPE's eram responsáveis por quase 27% do PIB nacional, ultimamente, muitas mudaram seu funcionamento, sendo 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil, o que equivale a 31% do total e, outras 10,1 milhões, ou 58,9%, interromperam as atividades temporariamente, além de 3,5% terem encerrado suas atividades, conforme pesquisa do SEBRAE³.

Após essa pesquisa, outro levantamento realizado no país pelo IBGE⁴ concluiu pelo fechamento de cerca de 1,3 milhão de empresas até a primeira quinzena de junho, estavam com atividades encerradas temporária ou definitivamente e, 39,4% destas empresas apontaram como causa as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus.

Considerando que grande parte do comércio brasileiro, incluindo o local, teve queda de Faturamento, conforme pesquisas realizadas pelo SEBRAE⁵.

Considerando que o Município no ano de 2018 teve um total de 81 admissões de funcionários, enquanto obteve 47 demissões, sendo que no ano seguinte em 2019, o número de desligamentos superou quase o dobro das admissões, sendo 49 admissões contra 72 demissões, conforme fonte do CAGED/MTE, inexistindo ainda dados relativos ao ano de 2020.

Considerando que o desemprego no município nos últimos anos tem aumentado, sendo que somente beneficiários do seguro desemprego no ano de 2020 (janeiro a outubro) foram no total de 480 pessoas, enquanto no ano de 2019 foram TEVE UMA PERDA DE EMPREGOS DE 47,11%, conforme índices fornecidos pelo CAGED e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF.

Ademais, conforme informações do CAGED, no ano de 2020, o município de Engenheiro Beltrão teve 320 admissões contra 325 demissões, ficando com saldo negativo de -5.

³ https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE-2%C2%AAedicao_geral-v4-1.pdf - Pesquisa Online – de 03 a 07/04/2020

⁴ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28295-pandemia-foi-responsavel-pelo-fechamento-de-4-em-cada-10-empresas-com-atividades-encerradas#:~:text=EmpresaEstat%C3%ADsticas%20experimentais,-Pandemia%20foi%20respons%C3%A1vel%20pelo%20fechamento%20de%204,10%20empresas%20com%20atividades%20encerradas&text=Entre%201%20mil%C3%A3o%20de,pela%20pandemia%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus.>

⁵ Idem a nota 3.



Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas locais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local e regional, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade para benefício de toda população.

Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro no mercado local, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliara o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos.

Nestes termos, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que à realização desta licitação, seja realizada com aplicação do benefício contido no §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 1515/2008, art. 1º, § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.081/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com a exclusividade para participação de empresas sediadas na região da Comcam, desde que enquadradas como MPE's.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal.

Lei Complementar Federal 123/2006

Lei Complementar Municipal nº 1515/2008

Lei Municipal nº 2.081/2021

Prejulgado nº 027 – TCE/PR

Acórdão TCE/PR 877/2016

Acórdão TCE/PR 2122/2019

FONTE:

CAGED

MTE

SEBRAE

IBGE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

CONTABILIDADE MUNICIPAL

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa única, ao seguinte endereço: Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 877.745,17 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

48.3/1.2009.3.339.030.160
217.6/1.2021.3.339.030.160
230.6/1.2021.3.339.030.160
269.6/1.2022.3.339.030.160
275.6/1.2022.3.339.030.160
348.7/1.2027.3.339.030.160
372.7/1.2027.3.339.030.160
437.8/1.2041.3.339.030.160
470.8/2.2030.3.339.030.160
484.8/2.2030.3.339.030.160



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Licitatório nº 04/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.950.039/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Rigueti Gomes, portador da cédula de identidade RG n.º 6.981.790-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.009.079-10, residente e domiciliado na Travessa Santiago Valino Quintela n.º 134, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no Diário Oficial da União de/...../2020, processo administrativo n.º 04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
CNPJ 76.950.032/0001-31

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

OBJETO:

Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de Abril de 2022.

HORÁRIO:

09 horas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de Abril de 2022 às 09h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo dos envelopes e credenciamento até data e horário acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.340/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Este edital será executado pela Pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI e Equipe designados pela Portaria nº 30.393/2022, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial, além de fomentar a participação de empresas locais, não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com envio dos envelopes via Correio/Transportadora, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame. O pregão presencial traz como vantagem a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade a respeito de negociação de preços e verificação de condições de habilitação e execução da proposta. Da mesma forma, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Possibilita também maior e melhor fiscalização de tentativas de fraude/conluio entre os concorrentes. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.**

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) pessoa física;
- f) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- g) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- h) Que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.5. Os interessados deverão entregar até o dia **05/04/2022, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022
DATA DE ABERTURA: 05/04/2022, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022
DATA DE ABERTURA: 05/04/2022, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

2.6. Os documentos constantes nos envelopes n.º 01 – PROPOSTA , e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

2.7. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 3 e subitens.

2.7.1. Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

2.8. Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Avenida Brasil n.º 1431, 1.º andar, Setor de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo município em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do pregão a licitante, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

4.2.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI, em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;

4.2.4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

4.2.4.1. Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME MODELO NO ANEXO III**);

4.2.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

4.2.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

expedida pela Junta Comercial;

4.2.5. Declaração Unificada, (CONFORME MODELO NO ANEXO II).

4.2.6. Documento oficial de identificação do representante, que contenha fotografia.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4. Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante. **(CONFORME MODELO NO ANEXO IV).**

4.5. Considerações sobre o credenciamento:

4.5.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

4.5.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;

4.5.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4.5.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

4.5.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

4.5.6. A licitante credenciada que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

4.5.7. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

4.5.8. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VI** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada:

5.1.1. Na forma eletrônica, somente em **(PEN-DRIVE)** para alimentação do sistema de apuração;

5.1.2. E na forma impressa e assinada, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: pregao@pmmsa.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado, **MARCA E MODELO**;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no edital;

5.3. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo VI**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

6.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

6.6. Cumprindo o item 6.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

6.6.1. **Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

6.6.2. Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.6.3. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6.4. Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.9. No que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014:

6.9.1. Artigo 44: *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.9.2. Artigo 45: *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

6.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.19. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

6.20. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

6.21. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

6.22. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.21, considera-se:

6.23. LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

6.24. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 6.17.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmas.br – Telefone: (46) 35638000

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.3.5.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

7.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

7.11. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

7.12. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 7. Documentação de Habilitação, a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 7º (sétimo) dia útil seguinte à solicitação em Ata do certame, ou ainda através de comunicação via e-mail e telefônico.

8.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

8.2.1. Qualidade do produto;

8.2.2. Especificações nos termos do edital;

8.2.3. Compatibilidade;

8.2.4. Durabilidade;

8.2.5. Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

8.2.6. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

8.2.6.1. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

8.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.

8.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de Edital de Resultado ou aviso de convocação de 2º colocado;

8.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

8.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

8.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, acarretará a desclassificação do licitante.

8.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

8.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

8.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

8.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

8.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

9. DOS RECURSOS

9.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal do licitante, onde deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço Avenida Brasil, 1431 – Centro – CEP 85.710-000, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00, ou ainda poderão ser enviados através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

9.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

9.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmis.as.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

10.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

10.2.2. Após definidos os atos oficiais do processo licitatório, o mesmo realizará a divulgação nos órgãos oficiais de publicação pertinentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

11.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. O Município poderá parcelar o pagamento, de acordo com a necessidade da administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: financeira@vovox.com.br – Telefone: (46) 35638000

documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

12.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

12.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1410	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.

13.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6. Quando a empresa possuir assinatura digital do representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), o mesmo poderá assinar digitalmente e encaminhar ao endereço de e-mail remetente.

14. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

3.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

3.1.2. Apresentar documentação falsa;

3.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: placno@pmis.is.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 3.1.5.** Não manter a proposta;
- 3.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 3.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 3.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 3.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 3.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 3.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 3.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 3.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 3.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 3.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.12. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.

3.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

3.15. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

3.16. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

3.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

3.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

3.20. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

3.21. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

3.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.23. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

3.24. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

3.25. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

3.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

3.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

3.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV	Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Manual de Preenchimento da Proposta

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmstaoantonioparana.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Constitui objeto deste certame **Aquisição de material de expediente**, para **atendimento as demandas das Secretarias do Município**, de acordo com as especificações adiante discriminadas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19676	Agenda capa e contra capa papelão e material sintético Agenda capa e contra capa papelão e material sintético folhas interna papel offset 63gm² com 176 fls formato 134mmx192mm	350,00	UN	36,33	12.715,50
2	11758	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	80,00	CAIXA	7,58	606,40
3	2353	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	60,00	CAIXA	8,58	514,80
4	213	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	250,00	UN	6,83	1.707,50
5	2065	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	300,00	PACOT	7,30	2.190,00
6	14653	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR Nº3 (PRETA)	50,00	UN	15,83	791,50
7	1156	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO 20	300,00	UN	8,83	2.649,00
8	434	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	250,00	CAIXA	89,67	22.417,50
9	5783	ARGILA PACOTE COM 1 KG	50,00	UN	6,72	336,00
10	11760	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	100,00	PACOT	4,70	470,00
11	472	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	800,00	PACOT	8,42	6.736,00
12	19697	Barbante cru fio 6 com 717m Barbante cru fio 6 com 717m	150,00	UN	20,60	3.090,00
13	11762	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	40,00	UN	59,92	2.396,80
14	19684	Bola de isopor 100mm Bola de isopor 100mm	500,00	UN	3,67	1.835,00
15	19685	Bola de isopor 150mm Bola de isopor 150mm	500,00	UN	5,67	2.835,00
16	19686	Bola de isopor 200mm. Bola de isopor 200mm.	500,00	UN	9,17	4.585,00
17	19687	Bola de isopor 250mm Bola de isopor 250mm	500,00	UN	14,00	7.000,00
18	19683	Bola de isopor 50mm,60mm,75mm Bola de isopor 50mm,60mm,75mm	500,00	UN	1,33	665,00
19	19682	Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm, Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm,	500,00	UN	0,70	350,00
20	2365	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	800,00	UN	0,80	640,00
21	432	BORRACHA BRANCA Nº 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	400,00	CAIXA	21,53	8.612,00
22	21	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM)20	85,00	CAIXA	581,67	49.441,95
23	22	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	85,00	UN	424,67	36.096,95
24	19689	Caderno de aretimetica 7x7 brochura 40 fls 140mmx200mm. Caderno de aretimetica 7x7	1.000,00	UN	36,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao16@pmisas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		brochura 40 fls 140mmx200mm.				
25	19688	Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexivel 200mmx140mm Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexivel 200mmx140mm	1.000,00	UN	1,87	1.870,00
26	1934	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS21	60,00	UN	689,67	41.380,20
27	11768	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	250,00	UN	23,00	5.750,00
28	9057	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	600,00	UN	8,30	4.980,00
29	11772	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	200,00	UN	62,97	12.594,00
30	11776	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	6,00	UN	655,00	3.930,00
31	11777	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	60,00	UN	33,20	1.992,00
32	11681	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	300,00	CAIXA	53,30	15.990,00
33	1927	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	100,00	UN	33,17	3.317,00
34	24	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	1.510,00	JGO	21,00	31.710,00
35	11778	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	239,00	UN	8,60	2.055,40
36	470	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	800,00	PACOT	10,77	8.616,00
37	10986	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	5,00	UN	136,33	681,65
38	17358	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES confeccionado em Plástico Polipropileno e Aço Carbono, dimensões 7,5 cm x 3 cm	250,00	UN	2,17	542,50
39	19702	Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzido Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzido em plástico com argola de metal.	200,00	UN	18,83	3.766,00
40	11785	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	175,00	CAIXA	20,50	3.587,50
41	11783	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	200,00	CAIXA	20,50	4.100,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

42	11782	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	125,00	CAIXA	16,33	2.041,25
43	11784	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	177,00	CAIXA	20,50	3.628,50
44	11786	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	177,00	CAIXA	20,50	3.628,50
45	35	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	1.000,00	CAIXA	38,17	38.170,00
46	11430	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	300,00	UN	20,65	6.195,00
47	11787	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	50,00	CAIXA	68,00	3.400,00
48	474	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	450,00	CAIXA	58,20	26.190,00
49	11761	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	80,00	UN	10,67	853,60
50	11788	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	300,00	UN	2,43	729,00
51	1153	COLA PARA E.V.A DE 35G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	200,00	UN	4,43	886,00
52	1151	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	100,00	UN	4,43	443,00
53	19694	Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal	500,00	UN	9,27	4.635,00
54	11688	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	550,00	METRO	3,50	1.925,00
55	491	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	60,00	CAIXA	46,33	2.779,80
56	1116	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310 X 410 gramatura 80 g/m2 embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	50,00	CAIXA	148,33	7.416,50
57	19677	Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g	60,00	CAIXA	0,17	10,20
58	11497	ENVELOPES (A3) TAM. 370 X 470mm embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	50,00	CAIXA	163,00	8.150,00
59	11496	ENVELOPES (A4) TAM. 229 X 324mm gramatura 80g e . Embalagens com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	50,00	CAIXA	51,00	2.550,00
60	19704	Espiral para encadernação 12mm c/100 Espiral para encadernação 12mm c/100	50,00	UN	42,33	2.116,50
61	19705	Espiral para encadernação 20mm c/80 Espiral para encadernação 20mm c/80	50,00	UN	42,33	2.116,50
62	19706	Espiral para encadernação 25mm c/48 Espiral	50,00	UN	42,33	2.116,50



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@dms.as.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		para encadernação 25mm c/48				
63	19707	Espiral para encadernação 33mm c/27 Espiral para encadernação 33mm c/27	50,00	UN	42,33	2.116,50
64	19708	Espiral para encadernação 40mm c/15 Espiral para encadernação 40mm c/15	50,00	UN	42,33	2.116,50
65	19703	Espiral para encadernação 9mm. c/100 Espiral para encadernação 9mm. c/100	50,00	UN	42,33	2.116,50
66	11794	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	100,00	UN	3,50	350,00
67	19671	ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M	50,00	KT	68,33	3.416,50
68	11796	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	10,00	PACOT	7,67	76,70
69	17384	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO A 4 210MM X 297 MM CAIXA COM 100 UNIDADE	40,00	CAIXA	62,50	2.500,00
70	11797	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPensa, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	10,00	CAIXA	10,75	107,50
71	11798	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	40,00	CAIXA	49,00	1.960,00
72	19709	Eva emborrachado atalhado 40x60x2 Eva emborrachado atalhado 40x60x2	400,00	UN	7,00	2.800,00
73	11799	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	150,00	UN	6,00	900,00
74	11800	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	30,00	UN	243,33	7.299,90
75	467	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	200,00	UN	27,17	5.434,00
76	19698	Fio de la cor sortida rolo com 100g Fio de la cor sortida rolo com 100g	250,00	UN	18,67	4.667,50
77	459	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	600,00	ROLO	1,88	1.128,00
78	1924	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	800,00	ROLO	2,03	1.624,00
79	11696	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	400,00	ROLO	2,10	840,00
80	458	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	600,00	ROLO	5,47	3.282,00
81	1922	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	600,00	ROLO	5,75	3.450,00
82	1923	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	800,00	ROLO	14,53	11.624,00
83	19674	FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m	30,00	UN	15,83	474,90
84	11802	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	20,00	UN	6,70	134,00
85	13429	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	1.000,00	ROLO	11,00	11.000,00
86	11692	FITA METALÓIDE	500,00	ROLO	11,07	5.535,00
87	3353	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS23	1.000,00	ROLO	21,83	21.830,00
88	13587	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	10,00	CAIXA	24,50	245,00
89	11803	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	400,00	ROLO	11,42	4.568,00
90	1154	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES	350,00	UN	2,50	875,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		VARIADAS				
91	500	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
92	506	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	5.000,00	UN	0,92	4.600,00
93	1152	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	10.000,00	UN	2,80	28.000,00
94	13430	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	7.000,00	UN	8,17	57.190,00
95	13431	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	6.000,00	UN	5,63	33.780,00
96	13432	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	60,00	UN	4,50	270,00
97	13433	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	80,00	UN	5,50	440,00
98	13434	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	50,00	UN	6,57	328,50
99	13435	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	50,00	UN	10,23	511,50
100	448	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	100,00	UN	14,05	1.405,00
101	3733	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	1.000,00	UN	1,63	1.630,00
102	49	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES 24	6.000,00	UN	1,60	9.600,00
103	1921	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	7.000,00	UN	1,57	10.990,00
104	501	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	3.000,00	UN	1,33	3.990,00
105	13444	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	2.000,00	UN	0,70	1.400,00
106	11695	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 100 UNIDADES	600,00	PACOT	5,33	3.198,00
107	13436	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	400,00	PACOT	5,50	2.200,00
108	19669	GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, não tóxico, não mancha as mãos, para uso profissional, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc. caixa com 12 uniddaes.	60,00	CAIXA	7,63	457,80
109	13437	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	100,00	CAIXA	3,90	390,00
110	13438	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	250,00	CAIXA	4,90	1.225,00
111	43	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	8.000,00	CAIXA	7,00	56.000,00
112	488	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	550,00	UN	1,32	726,00
113	17368	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA MADEIRA grampos 4mm a 8mm	40,00	UN	126,33	5.053,20
114	17367	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Estrutura metálica, capacidade para grampear aproximadamente 100 folhas	40,00	UN	123,00	4.920,00
115	63	GRAMPEADORES GRANDES G-2006 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE24	400,00	UN	77,50	31.000,00
116	11805	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	35,00	PACOT	43,00	1.505,00
117	498	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4 MM A 8 MM	40,00	CAIXA	26,83	1.073,20

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA				
118	11807	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	318,00	CAIXA	10,83	3.443,94
119	1048	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	27,00	CAIXA	26,50	715,50
120	1049	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	200,00	CAIXA	18,50	3.700,00
121	13439	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	500,00	PACOT	24,83	12.415,00
122	11808	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	80,00	UN	9,63	770,40
123	19693	Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com estojo.	160,00	UN	96,67	15.467,20
124	19692	Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm	160,00	UN	23,67	3.787,20
125	19690	Laço fácil 30mm para presente pct c/10 Laço fácil 30mm para presente pct c/10	300,00	UN	5,67	1.701,00
126	11810	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	20,00	UN	16,13	322,60
127	487	LANTEJOUHAS Nº10 PACOTE COM 1000 LANTEJOUHAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	400,00	UN	8,00	3.200,00
128	25	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	4.400,00	CAIXA	18,13	79.772,00
129	431	LAPIS PRETO HB Nº02 1º SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	300,00	CAIXA	87,00	26.100,00
130	1918	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	100,00	ROLO	2,87	287,00
131	19701	Limpador instantaneo para quadro branco 500ml Limpador instantaneo para quadro branco 500ml	150,00	UN	17,97	2.695,50
132	5970	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL Nº60 COM 100M.	80,00	ROLO	15,83	1.266,40
133	11499	LIVRO ATA 100 FOLHAS	50,00	UN	14,50	725,00
134	481	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	50,00	UN	11,67	583,50
135	19678	Livro ponto 100 fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 Livro ponto 100	60,00	UN	27,00	1.620,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmnsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 grs revestido de papel 90grs plastificado, fls interna papel offset 56 grs				
136	11687	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	2.000,00	UN	3,75	7.500,00
137	11816	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	150,00	UN	97,00	14.550,00
138	13584	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	50,00	KG	28,47	1.423,50
139	26	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	10.000,00	UN	7,10	71.000,00
140	19691	Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr	50,00	UN	61,33	3.066,50
141	3742	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	150,00	PACOT	16,50	2.475,00
142	3741	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	300,00	PACOT	9,90	2.970,00
143	3740	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	300,00	PACOT	12,17	3.651,00
144	11817	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	100,00	UN	113,33	11.333,00
145	19673	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO Fabricado em poliestireno com dois compartimentos, Espessura de parede de 3mm, dimensões 7 x 10 x 15 cm e cor cristal.	50,00	UN	17,83	891,50
146	471	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	800,00	PACOT	7,67	6.136,00
147	2075	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	20,00	CAIXA	1,33	26,60
148	2071	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	800,00	PACOT	4,90	3.920,00
149	19696	Palito para algodão doce 380mmx400 c/100 Palito para algodão doce 380mmx400 c/100	300,00	UN	13,67	4.101,00
150	502	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	50,00	ROLO	109,33	5.466,50
151	11819	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	200,00	PACOT	6,90	1.380,00
152	11818	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	250,00	PACOT	6,63	1.657,50
153	11820	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	40,00	CAIXA	114,67	4.586,80
154	13440	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00	PACOT	9,50	950,00
155	19672	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm	50,00	UN	138,33	6.916,50
156	11822	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	100,00	ROLO	149,33	14.933,00
157	11823	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	50,00	CAIXA	19,50	975,00
158	13443	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	3.000,00	UN	0,73	2.190,00
159	11824	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	20,00	UN	34,83	696,60
160	11693	PAPEL MICRO-ONDULADO	400,00	UN	4,57	1.828,00
161	3737	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO	100,00	ROLO	107,67	10.767,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacoes@pms.ia.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)				
162	19680	Papel Paraná 80gr 80cmx100cm Papel Paraná 80gr 80cmx100cm	250,00	UN	7,86	1.965,00
163	1459	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	250,00	ROLO	138,33	34.582,50
164	9054	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	100,00	CAIXA	17,77	1.777,00
165	11826	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	1.695,00	UN	5,83	9.881,85
166	11827	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	340,00	UN	7,30	2.482,00
167	11825	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM)	105,00	UN	9,27	973,35
168	5033	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	340,00	UN	14,00	4.760,00
169	11829	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	30,00	UN	4,77	143,10
170	11832	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	110,00	UN	22,00	2.420,00
171	11834	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	100,00	UN	6,50	650,00
172	11835	PASTA SANFONADA Tamanho A4, com 12 divisórias, confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor Transparente, fechamento com elástico, dimensões 240x330mm, acompanha etiquetas para identificação	50,00	UN	28,17	1.408,50
173	11836	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	350,00	CAIXA	226,67	79.334,50
174	2073	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM27	80,00	CAIXA	73,00	5.840,00
175	11691	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	200,00	UN	28,00	5.600,00
176	13445	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	200,00	UN	36,33	7.266,00
177	19679	Perfurador de metal para papel 1 furo. Perfurador de metal para papel 1 furo.	50,00	UN	9,67	483,50
178	11837	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	100,00	UN	36,33	3.633,00
179	3735	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS27	150,00	UN	46,33	6.949,50
180	446	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO DE METAL	250,00	UN	37,97	9.492,50
181	2064	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO DE METAL	250,00	UN	33,83	8.457,50
182	436	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	400,00	ROLO	41,67	16.668,00
183	11839	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	30,00	UN	10,10	303,00
184	11840	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	30,00	UN	14,83	444,90



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pranas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

185	11841	Francheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	150,00	UN	9,30	1.395,00
186	11694	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	5.000,00	PACOT	4,10	20.500,00
187	19710	Prendedor de papel 32mm cx c/12 Prendedor de papel 32mm cx c/12	150,00	UN	24,67	3.700,50
188	19711	Prendedor de papel 41mm cx c/12 Prendedor de papel 41mm cx c/12	150,00	UN	36,00	5.400,00
189	19699	Purpurina em po pote com 5g cor sortida Purpurina em po pote com 5g cor sortida	80,00	UN	10,00	800,00
190	11842	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	14,00	UN	155,00	2.170,00
191	1623	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	15,00	UN	342,50	5.137,50
192	11843	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	20,00	UN	103,42	2.068,40
193	2067	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	150,00	UN	65,67	9.850,50
194	2068	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	150,00	PACOT	67,00	10.050,00
195	19700	Régua de mdf de 1mt Régua de mdf de 1mt	100,00	UN	13,33	1.333,00
196	452	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	500,00	UN	1,47	735,00
197	11683	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	1.000,00	UN	1,90	1.900,00
198	11846	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	2.500,00	UN	0,37	925,00
199	13442	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	60,00	UN	42,55	2.553,00
200	11847	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	60,00	UN	42,55	2.553,00
201	465	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO 28	400,00	UN	13,83	5.532,00
202	466	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 1/2"- PONTA AREDONDADA.	800,00	UN	7,67	6.136,00
203	19675	Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado	50,00	UN	76,33	3.816,50
204	13577	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	300,00	UN	11,33	3.399,00
205	2079	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	450,00	UN	5,93	2.668,50
206	463	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	745,00	CAIXA	9,55	7.114,75
207	461	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS	700,00	POTE	9,23	6.461,00
208	14654	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	60,00	UN	10,70	642,00
209	11757	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	50,00	CAIXA	136,00	6.800,00
210	3743	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PINTURA FACIAL) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS28	80,00	CART	33,83	2.706,40

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pms.as.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

211	1568	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	50,00	LITRO	201,67	10.083,50
		29				
212	9278	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	30,00	UN	49,30	1.479,00
213	19681	Tinta Spray Super Color uso geral 350ml Tinta Spray Super Color uso geral 350ml	300,00	UN	18,97	5.691,00
214	1155	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	100,00	METRO	150,58	15.058,00
215	19695	Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10 Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10	500,00	UN	18,00	9.000,00
216	11849	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	70,00	UN	4,50	315,00
TOTAL						1.552.332,19
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	750,00	CAIXA	228,33	171.247,50
TOTAL						171.247,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	250,00	CAIXA	228,33	57.082,50
TOTAL						57.082,50

1.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.780.662,19 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de expediente faz-se necessário para atender a demanda junto as secretarias do poder executivo municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de pesquisa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de preço nos postos de combustíveis do município, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a solicitação.

3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue, **de forma parcelada**, de acordo com as solicitações de cada secretaria, **podendo haver alterações no endereço da entrega, dependendo da Secretaria solicitante**, durante o período de vigência do contrato de fornecimento.

3.2. A Contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.5. O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregues no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

3.6. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA GARANTIA

4.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos de acordo com as normas pertinentes.

5. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas de fiscalização pertinentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição dos itens do edital.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

6.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

6.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

6.13. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.13.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmisas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.13.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.13.3. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.13.4. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

6.13.5. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.13.6. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 018/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pm.sas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequadramento desta situação.

....., de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a)
da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

....., A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

....., de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município.

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº XXX/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@dms.is.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas das Secretarias do Município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Item	em	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 01 - ote 001								
TOTAL								

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 018/2022 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ (.....)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **018/2022** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
022	410	6.001.12.361.1201.2022	04	,3.90.30.00.00	0 - Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma PARCELADA ou TOTAL, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os bens deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO - Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação de acordo com as solicitações de compras.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO QUARTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@apmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

inobservância da legislação em vigor;

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **ALEX GOTARDI.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **018/2022** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Ampére – Paraná
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADA EM ÂMBITO LOCAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2016, de 13/05/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor Tiago Godinho Beber, e o Senhor Jorge Antonio da Silva para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 43/2022 de 08 de fevereiro de 2022, sendo auxiliados nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

10 DE MAIO DE 2022 ÀS 09H00min
LOCAL DA SESSÃO: Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR CEP 85.640-000

Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço **POR ITEM**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo Menor Preço por ITEM, tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

1.2 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço: www.ampere.pr.gov.br.

1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Fone: (46)3547-1122, Ramal 211.

1.4 As questões estritamente técnicas referente ao objeto licitado serão prestados pela Secretaria de Administração – Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR.

2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.3. Aplica-se a este Pregão, nos itens/lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/lote com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte, o disposto no Art. 9º, item II, do Decreto Municipal nº 76 de 14 de setembro de 2021, que **estabelece exclusividade de contratação para empresas sediadas no âmbito local, de acordo com os seguintes termos:**

2.3.1 Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva às microempresas e empresas de



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



2

pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;

2.3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.3.1; considera-se:

2.3.3 Âmbito local - limites geográficos do Município de Ampere e municípios limítrofes. (Realeza, Santa Izabel do Oeste, Nova Esperança do Sudoeste, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Santo Antônio do Sudoeste, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola do Oeste e Pranchita) onde será executado o objeto da contratação;

2.3.4 A justificativa para realização da licitação exclusiva para empresas sediadas em âmbito local encontra-se no fato de que existem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando o disposto no art. 9, do Decreto Municipal nº 76/2021. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 19.311 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios limítrofes e contribuem para o desenvolvimento municipal.

2.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Manutenção, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Ampere, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (Dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (Dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: licitacao@ampere.pr.gov.br ou adm@ampere.pr.gov.br até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.8.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

2.8.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

2.9. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



3

autenticada), bem como do respectivo Ato Constitutivo e Procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.10. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.ampere.pr.gov.br "Prefeitura-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Maringá, nº 279, Centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (ANEXO II)

a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(Sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

d) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

e) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

f) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (Dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (Envelope nº 01) PREGÃO Nº XX/2022 DATA DE ABERTURA: XX/XX/2022 – 09:00 Horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) PREGÃO Nº XX/2022 DATA DE ABERTURA: XX/XX/2022 – 09:00 Horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE:



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema e-PÚBLICA que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (Duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- f) Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Preção, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

Nota 2: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: Exclusiva – Lote/itens de contratação, estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados em lote exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

8 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

8.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

9. DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



5

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.3.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (Um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



6

9.3.3.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

9.3.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.5 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.7 Em se tratando de Micro Empresa (ME) será concedido um prazo de 05 (Cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicado no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.

10.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superiores em até 10% (Dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (Três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



7

10.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

10.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16 Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. As razões do recurso de que trata o subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Ampere, Rua Maringá, nº 279, Centro;

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

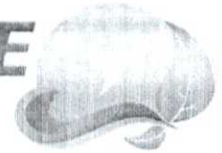
11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



8

vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **a sempre após o dia 15 do mês**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2 Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3 Deverá constar, na NFe, o número do Edital do Pregão e o número do Contrato referente a esta licitação.

13.4 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.

13.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa	
16 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339030	Material de Consumo
115 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030	Material de Consumo
164 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339030	Material de Consumo
225 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339030	Material de Consumo
247 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 623 . 2.29 . 0 . 339030	Material de Consumo
275 - 1 . 13001 . 13 . 392 . 513 . 2.27 . 0 . 339030	Material de Consumo

16. DO CONTRATO

16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (Duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



9

16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (Cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3 A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

17.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

17.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

17.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento);

19.1.1A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ampère - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (Dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampère, por prazo não superior a 02 (Dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (Dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampère/PR.

19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampère.

19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



11

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Ampere através do endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://ampere.pr.gov.br/>.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

20.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

20.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

20.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

20.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

20.7 A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Ampere não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ampere-PR.

20.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



12

20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contrato

Ampére-PR, 30 de março de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



13

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1 Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município.

2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	908 - Agenda telefônica 139mmx210mm	UN	50	32,78	1.639,00
2	28147 - Alfinete, material cabeça de aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 29, caixa com 680 unidades	CX	50	8,48	424,00
3	28148 - Almofada para carimbo nº3 dimensão 118x81mm tampa metálica tinta à base de água	UN	50	18,72	936,00
4	28149 - Apontador para lápis, material resinas termoplásticas e lâmina de aço, carbono, 1 furo, sem depósito, design ergonômico cores sortidas. dimensões 3 cmx1cm x1,5cm. categoria escolar com 50un	CX	150	74,83	11.224,50
5	28150 - Balão de latex canudo sortido com 50 unidades em latex, dimensões de diâmetro inflado 8,0, volume em litros 2,0	PCT	100	10,50	1.050,00
6	28151 - Balões em latex, nº 07, pacotes com 50 unidades. Branco, amarelo, vermelho, rosa, preto, azul, verde, roxo e cores sortidas.	PCT	300	8,83	2.649,00
7	28154 - Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, material, latex branca grande 7040 atóxica, medindo 31x21x7mm, caixa com 60 un	CX	100	18,60	1.860,00
8	28155 - Caderno 48 fls 1/4 capa semi dura	UN	2.200	1,45	3.190,00
9	5210 - Caderno 96 fls ¼ capa semi dura	UN	2.200	3,01	6.622,00
10	5220 - Caderno de caligrafia com 48 fls	UN	2.200	1,43	3.146,00
11	5224 - Caderno de desenho, com 48 fls	UN	1.200	1,69	2.028,00
12	37486 - Caderno de desenho 96 folhas	UN	1.000	9,02	9.020,00
13	5238 - Caderno quadriculado brochura 40 folhas.	UN	500	1,60	800,00
14	28159 - Caixa arquivo morto tamanho gigante, material papelão, cor parda, para arquivamento de documentos, medidas aprox. 410x310x190mm	CX	500	9,99	4.995,00
15	28158 - Caixa arquivo morto, material papelão cor parda, para arquivamento de documentos medidas aprox. 240x340x130mm	CX	500	5,36	2.680,00
16	28160 - Caixa para correspondência tripla em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior, medindo 266x366x215	UN	20	73,34	1.466,80
17	28162 - Calculadora de mesa, 10 e 12 dígitos, visor LCD, memória, calcilo de porcentagem e inversão de sinais, correção total e desligamento automático. Função GT, função MU e correção	UN	50	37,21	1.860,50



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



14

	parcial. Funcionamento em bateria (G10) e energia solar. Tamanho 128x143x26mm. Fabricação Nacional.				
18	28163 - Caneta esferográfica azul, material plástico, transparente, carga cheia, com ponta de metal 1,0mm. Corpo hexagonal. Esfera de tungstênio tampa ventilada, tipo escrita média, com corpo sextavado e orifício lateral. Produto com certificação do INMETRO e que atenda as normas da ABNT. Caixa com 50 unidades. Fabricação Nacional.	CX	100	46,44	4.644,00
19	5743 - Caneta esferográfica preta, material plástico, transparente Caneta esferográfica preta, material plástico, transparente, carga cheia, material ponta de meta 1,0mm com esfera de tungstênio, tipo escrita média, com corpo sextavado e orifício lateral. Produto com certificação do INMETRO e que atenda às normas da ABNT. Caixa com 50 unidades. Fabricação nacional.	CX	100	38,63	3.863,00
20	5746 - Caneta esferográfica vermelha, material plástico, transparente, Caneta esferográfica vermelha, material plástico, transparente, carga cheia, material ponta de metal 1,0mm com esfera de tungstênio, tipo escrita média, com corpo sextavado e orifício lateral. Produto com certificação do INMETRO e que atenda às normas da ABNT. Caixa com 50 unidades. Fabricação nacional.	CX	30	42,66	1.279,80
21	5854 - Canudo plástico, grosso colorido, embalagens com 400 unidade	PCT	50	12,08	604,00
22	6166 - Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x66cm, na cor azul/verde/rosa/amarela.	FLS	600	0,88	528,00
23	6171 - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x66cm, na cor branca.	FLS	600	0,90	540,00
24	6939 - Clips para papel, número 1/0, fabricado com arame de aço niquelado ou cromado com tratamento antiferrugem. Caixa com 500gr.	CX	100	15,97	1.597,00
25	6942 - Clips para papel, número 2/0, fabricado com arame de aço niquelado ou cromado com tratamento antiferrugem. Caixa com 500gr.	CX	100	15,50	1.550,00
26	6945 - Clips para papel, número 3/0, fabricado com arame de aço niquelado ou cromado com tratamento antiferrugem. Caixa com 500gr.	CX	100	16,01	1.601,00
27	6949 - Clips para papel, número 4/0, fabricado com arame de aço niquelado ou cromado com tratamento antiferrugem. Caixa com 500gr.	CX	100	16,54	1.654,00
28	6951 - Clips para papel, número 6/0, fabricado com arame de aço niquelado ou cromado com tratamento antiferrugem. Caixa com 500gr.	CX	100	14,98	1.498,00
29	7220 - Cola bastão, de uso escolar, base em PVA lavável, atóxica e certificada pelo INMETRO, frasco de 40 gramas.	UN	200	6,04	1.208,00
30	28172 - Cola Branca, de uso escolar, base em PVA lavável, atóxica para colagens de alto desempenho. Certificada pelo INMETRO, frasco com 100 gramas	UN	350	3,89	1.361,50
31	28174 - Cola Branca, de uso escolar, base em PVA lavável, atóxica para colagens de alto	CX	50	16,35	817,50



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



15

	desempenho. Certificada pelo INMETRO, Frasco de 1000ml. caixa com 6un				
32	28173 - Cola glitter nas cores amarelo, verde, vermelho, azul, dourado e prata (5 gramas marca nacional)	UN	200	4,88	976,00
33	7265 - Cola quente em bastão (refil), para pistola tamanho grande. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. (semi transparente).	UN	1.000	1,56	1.560,00
34	7268 - Cola quente em bastão (refil), para pistola tamanho pequeno. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. (semi transparente).	UN	1.000	0,88	880,00
35	8653 - Corretivo líquido, branco, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml, em caixas com 12 unidades.	CX	15	23,76	356,40
36	28175 - E.V.A - folhas de emborrachado- cores diversas 40x60x1,8mm	UN	1.200	2,60	3.120,00
37	28176 - E.V.A - folhas de emborrachado de glitter - cores diversas 40x60x2mm	UN	800	6,53	5.224,00
38	10044 - Elastec, unidades com 10 m, 58% elastodieno, 42% poliéster. Caixa com 10 unidades, na cor branca ou preta.	CX	70	30,70	2.149,00
39	10048 - Elástico fino, branco, largura de 5 mm, composição: 69% algodão e 31% de elastodieno. Peças com 10 metros.	UN	20	6,00	120,00
40	28178 - Elástico médio, branco, largura de 10mm, composição: 69% algodão e 31% de elastodieno. Peças com 10 metros	UN	30	8,57	257,10
41	28180 - Envelope tipo saco, em papel kraft natural, 80gr, medindo 22,9x32,4cm	UN	500	0,49	245,00
42	28182 - Envelope tipo saco, em papel sulfite 90gr, na cor branca, medindo 18,5x24,80cm	UN	500	0,78	390,00
43	28183 - Envelope tipo saco, em papel sulfite 90 gr, na cor branca, medindo 24x34cm	UN	500	0,85	425,00
44	11021 - Etiqueta autoadesiva, cor branca, formato retangular (carta) A4, tamanho 216x279mm, para impressora jato de tinta, laser e copiadora. Caixa com 100 folhas.	CX	50	38,35	1.917,50
45	11159 - Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, com 15cm de comprimento.	UN	200	4,56	912,00
46	12402 - Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mm x 40m, com certificado no INMETRO.	UN	300	1,22	366,00
47	12405 - Fita Adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mm x 50m, a base de solvente, borracha e resinas sintéticas, na cor branca, com certificado no INMETRO. (18X50).	UN	1.000	4,41	4.410,00
48	12411 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa, com certificado no INMETRO.	UN	200	5,00	1.000,00
49	12460 - Fita em nylon para impressora matricial SX 890, preta.	UN	10	15,06	150,60
50	28185 - Giz colorido para quadro negro, atóxico, antialérgico, caixa com 40 un.	CX	20	3,35	67,00
51	28186 - Giz de cera, atóxico, antialérgico, caixa	CX	500	4,42	2.210,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



16

	com 12 cores.				
52	13324 - Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, com base 13,5 cm, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento níquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.	UN	150	35,66	5.349,00
53	13329 - Grampeador profissional, com base de 28 cm. Características: com capacidade para até 100 folhas.	UN	25	73,61	1.840,25
54	13445 - Grampo para grampeador profissional, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 un	CX	30	28,67	860,10
55	28190 - Grampo para grampeador tamanho 23/6, cx com 5.000	UN	30	23,46	703,80
56	28191 - Grampo para grampeador tamanho, 23/8, cx com 5000	UN	30	26,40	792,00
57	28192 - Grampo para Grampeador tamanho 23/10, cx com 5000	UN	30	28,61	858,30
58	28193 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 un	CX	100	9,69	969,00
59	28194 - Grampo trilho encadernador, material aço níquelado, comprimento da lingueta 50mm. Capacidade para prender até 30 folhas de papel 75g/m2. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. Caixa com 50 unidades	CX	50	14,99	749,50
60	28195 - Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento da lingueta 50mm. Capacidade para prender até 300fls de papel 75g/m2. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. Caixa com 50 unidades	CX	40	15,47	618,80
61	28196 - Grampo trilho plástico estendido branco para 600 folhas, 75gr, 50 unidades	CX	100	23,69	2.369,00
62	28198 - Lápis de cor - 12 cores. Com ponta macia para pintura. Produto atóxico	CX	1.500	6,58	9.870,00
63	15253 - Lápis para pintura facial. Cartela com 3 Lápis Jumbo bicolors = 6cores + apontador cosmético; Testado dermatologicamente; Formulação cosmética balanceada; Textura macia; Fácil aplicação e remoção da pele; Produto atóxico; Ideal para contornos e traços. Fabricação nacional.	CX	100	85,93	8.593,00
64	28199 - Lápis preto, nº2, corpo de madeira envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. Fabricação nacional	CX	100	118,11	11.811,00
65	15587 - Livro Ata, com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa em papelão, na cor preta.	UN	200	12,19	2.438,00
66	16799 - Marca texto, cores diversas, super fluorescente, 2 medidas de traço: 10mm para	PCT	500	3,01	1.505,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



17

	sublinhar e 36mm para destacar.				
67	28202 - Massa modelar com 12 unidades, macia que não manche as mãos, não atóxico com certificado no INMETRO 180gr	CX	1.500	5,04	7.560,00
68	28203 - Molhador de dedos 12g	UN	50	4,72	236,00
69	18159 - Mouse, na cor preta, alta sensibilidade, dinâmica de 800 DPI, design ergonômico, com scroll, Plug & play e conector PS2, para IBM PC compatível.	UN	100	20,74	2.074,00
70	18625 - Organizador de mesa (porta lápis/caneta/clips/recados), em acrílico, com bloco de papel para recados incluso. Tam. Aprox.: 22,0 x 6,0 cm.	UN	50	12,25	612,50
71	18781 - Palito de bambu para algodão doce, medindo 40 cm de comprimento, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	11,59	1.159,00
72	28204 - Palito de picolé - pacote com 40 unidades	PCT	100	3,97	397,00
73	18879 - Papel carbono azul A4, tamanho 21x 29,7cm, capacidade para 10 vias, para escrita manual, Embalagem com 100 folhas	CX	20	81,31	1.626,20
74	18893 - Papel cartão diversas cores	UN	500	1,31	655,00
75	18912 - Papel Crepom Cores Diversas	UN	500	1,22	610,00
76	12683 - Folhas papel dupla face	UN	500	1,20	600,00
77	18900 - Papel Celofane, em folhas medindo 85x100cm. Cores diversas	FLS	500	1,86	930,00
78	18919 - Papel dobradura 48x66 63g. cores a escolher.	FLS	300	0,79	237,00
79	28256 - Papel fotográfico brilhante a4, gramatura de 180g/m ² . para impressora lazer, cx. com 50 folhas	CX	20	24,06	481,20
80	47 - Papel sulfite branco alcalino, formato A4, 75 g/m, medindo 210 x 297 cm, cx. Com 10 pacotes e com 500 folhas.	CX	375	225,72	84.645,00
81	19001 - Papel sulfite branco, alcalino, formato Ofício2 (216x330mm), 75 g/m ² . Caixa com 10 resmas de 500 fls cada.	CX	100	277,29	27.729,00
82	19024 - Papel Vergê, 180g/m ² , A4 medindo 210x297mm. Caixa com 50 folhas. Cores diversas.	PCT	1.000	13,97	13.970,00
83	28267 - Papel kraft, rolo, largura 0,60x80 cm rolo com 10kg	UN	30	147,72	4.431,60
84	19574 - Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	UN	200	16,37	3.274,00
85	19575 - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	UN	200	16,42	3.284,00
86	19578 - Pasta catálogo, c/50 envelopes plásticos 0,06, com visor, capa dura, preta.	UN	150	22,52	3.378,00
87	19597 - Pasta em L, pasta plástica flexível, para folhas A4, transar e/ou colorida, pct com 10 und.	UN	300	9,88	2.964,00
88	28274 - Pasta plástica com aba elástico tamanho A4	UN	400	2,92	1.168,00
89	19618 - Pasta plástica com ferragem Medidas: 330x3x230 Mm.	UN	100	2,93	293,00
90	19626 - Pasta polionda, com abas e elástico, medindo 315x226x18m	UN	150	4,03	604,50
91	19624 - Pasta polionda, com abas e elástico, medindo 315x226x10mm Vermelha	UN	150	4,28	642,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



18

92	28281 - Pasta polionda com elástico tamanho: offico. Lombo 20mm	UN	150	4,47	670,50
93	28301 - Placa em isopor 1 metro/0,50cm grossura 1,5	UN	50	5,23	261,50
94	19923 - Percevejo C/100 und	CX	20	5,84	116,80
95	19949 - Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, dimensões: 104x57x37mm, 2 furos, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico. Cor preta.	UN	30	28,87	866,10
96	20143 - Pincel atômico permanente, 1100p, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cores azul/preta/vermelha, em caixas com 12 unidades.	CX	30	35,90	1.077,00
97	20168 - Pincel marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, não recarregável. Cores azul/preta/vermelha/verde, em caixas com 12 unidades.	CX	100	83,60	8.360,00
98	28330 - Pistola para cola quente, bivolt (110x220 volts) para cola quente de resina plástica, tamanho grande, 40 wats selo INMETRO. uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.	UN	50	28,11	1.405,50
99	20433 - Pistola p/cola quente, bivolt (110x220 volts) para cola quente de resina plástica, tamanho grande 15 wts selo INMETRO. Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.	UN	100	21,04	2.104,00
100	21283 - Prancheta em acrílico, tamanho offico, com prendedor metálico.	UN	300	15,16	4.548,00
101	21880 - Recados Auto-Adesivos Removíveis, cada pacote contendo 04 blocos de 100 folhas cada um, medindo 38m x 51mm.	UN	100	6,59	659,00
102	28334 - Refil de tinta para marcador de quadro branco 20ml preto 902622 cx 12 um.	UN	30	66,90	2.007,00
103	28336 - Tinta refil especial para pincéis de quadro branco que não manche os quadros, de fácil remoção, frasco com bico de aplicador para facilitar a injeção nos pincéis. cores preto, azul e vermelho 500 ml	UN	50	77,03	3.851,50
104	28338 - Régua, material acrílico redigido, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/ milímetro, cor cristal, transparente.	UN	250	2,83	707,50
105	28340 - Rolo de latex	UN	40	2,21	88,40
106	28342 - Rolo plástico transparente para encapar cadernetas c/ 2mts	UN	200	2,94	588,00
107	25304 - Suporte para fita adesiva. Em acrílico, para rolo tam. 19x50m	UN	50	27,00	1.350,00
108	28347 - Teclado, com teclas de membrana táctil de alta qualidade, padrão ABNT 2; conexão USB compatível para windows 98SE / ME 2000 XP vista	UN	100	42,97	4.297,00
109	26034 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho grande, aproximado 21cm.	UN	250	12,69	3.172,50



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



19

110	28349 - Tesoura pequena escolar com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	UN	300	3,99	1.197,00
111	28361 - Tinta guache frasco contendo 250 ml, tinta solúvel em água, de secagem rápida. Caixa com 12 tonalidades. Com certificado no INMETRO	CX	50	43,95	2.197,50
112	28362 - Tinta para carimbo, à base de água, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml, na cor preta.	UN	30	7,79	233,70
113	28368 - TNT 1,20M DE ALTURA - DIVERSAS CORES	M	400	2,63	1.052,00
114	28375 - Feltro 1,20 M de altura - diversas cores	M	400	15,28	6.112,00
115	35773 - Tonner 219A compatível	UN	100	46,11	4.611,00
116	35775 - Tonner 217A compatível	UN	100	45,08	4.508,00
117	35776 - Tonner 283A compatível	UN	100	46,74	4.674,00
118	35777 - Tonner 285A compatível	UN	100	43,30	4.330,00
119	35778 - Tonner 2612A compatível	UN	100	36,87	3.687,00
120	35779 - Tonner 278A compatível	UN	100	51,76	5.176,00
121	35782 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas canon mb5410, epson wf3720, epson wf-c5710, com eco tank, na cor preta (BK), embalagens de 01 litro com aplicador.	UN	50	79,59	3.979,50
122	35783 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf-c5710, com ecotank, na cor AMARELA (Y), embalagens de 01 litro com aplicador.	UN	50	75,03	3.751,50
123	35784 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf3720, Epson wf-c5710, com eco tank, na cor magenta (M), embalagem de 1 litro com aplicador.	UN	50	89,93	4.496,50
124	35785 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, epson wf3720, epson wf-c5710, com eco tank, na cor azul(c), embalagens de 01 litro com aplicador.	UN	50	94,66	4.733,00
125	35786 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf-c5710, com eco tank, na cor preta (BK), embalagens de 100 ml, com aplicador.	UN	200	10,01	2.002,00
126	35787 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf3720, Epson wf-c5710 com eco tank, na cor amarela(y) com embalagens de 70 ml, com aplicador	UN	200	9,56	1.912,00
127	35788 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf3720, Epson wf-c5710, eco tank, na cor magenta(M) embalagens de 70 ml, com aplicador	UN	200	9,72	1.944,00
128	35789 - Tinta para impressora ecotank compatível com as marcas Canon mb5410, Epson wf3720, Epson wf-c5710, com eco tank, na cor azul(C), embalagens de 70 ml, com aplicador.	UN	200	11,48	2.296,00
129	37487 - Algodão hidrófilo em rolo 500 gramas	UN	50	16,58	829,00
130	37488 - Elástico amarelo latex número 18, pacote com 120 unidades.	PCT	30	4,78	143,40
131	37489 - Perfurador profissional para papel, capacidade de até 300 folhas.	UN	10	1.327,61	13.276,10



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



20

132	37490 - Guillotina para papel A4, até 300 folhas	UN	5	617,11	3.085,55
133	37491 - Prato de papelão para bolo, laminado número 04.	UN	100	2,53	253,00
134	37492 - Prato de papelão p bolo, laminado número 05.	UN	100	2,31	231,00
135	37493 - Prato de papelão p/ bolo, laminado número 02.	UN	200	2,46	492,00
136	37494 - Bola de isopor diâmetro 250mm.	UN	50	14,00	700,00
137	37495 - Bola de isopor diâmetro 200mm.	UN	50	7,64	382,00
138	37496 - Bola e isopor diâmetro 100mm.	UN	50	2,88	144,00
139	37497 - Pincel para pintura tamanho 08	UN	100	2,69	269,00
140	37498 - Pincel para pintura tamanho 10	UN	100	3,42	342,00
141	37499 - Pincel para pintura tamanho 12	UN	100	3,76	376,00
142	37500 - Pen drive 8gb	UN	100	33,29	3.329,00
143	37501 - Pen drive 16gb	UN	100	37,80	3.780,00
144	37502 - Pen drive 32gb	UN	100	44,59	4.459,00
145	37503 - Prendedor de papel com mola 51mm, caixa com 12 unidades, cor preto.	CX	30	28,19	845,70
146	37504 - Prendedor de papel com mola 32MM, caixa com 12 unidades, cor preto.	CX	30	16,66	499,80
147	37505 - Prendedor de papel com mola 15MM, caixa com 12 unidades, cor preto.	CX	50	15,76	788,00
148	37506 - Olho em plástico redondo, pupila preta móvel, usado para artesanatos, tamanho de 12mm, caixa com 200 unidades.	CX	5	9,60	48,00
149	37507 - Fio de lã, 100% algodão, rolo com 200 metros, peso 100 gramas.	UN	100	12,45	1.245,00
150	37508 - Mini prendedor em madeira, com mola, 2,5cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	10,56	528,00
151	37509 - Canetinha colorida hidrográfica, caixa com 12 cores.	CX	500	8,78	4.390,00
152	37510 - Papel sulfite branca alcalino, Formato A4, 75 g/m, medindo 210 x 297 cm, caixa com 10 pacotes com 500 folhas.	CX	125	225,72	28.215,00
Total Geral					485.633,50

3. CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via AR (correio) e deverão ser realizados no prazo 05 (Cinco) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5 DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



21

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses.

6.2 Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ampere, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampere, Paraná.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



22

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Ampére,
Rua Maringá, 279 – Centro
85.640-000 – Ampére – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **XX/2022**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2022



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



23

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), (cargo)....., portador do RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ampère, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente, obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dasessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do Edital. Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ampère, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ampère, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1)Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2)Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3)Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4)Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5)Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6)Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG Sob nº.....e CPF nº..... cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7)Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-mail:

Telefone: ()



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



25

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Presencial Nº XX/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., dede 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



26

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



27

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DISNEI LUQUINI, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, XXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora xxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, domiciliado em Ampére/PR.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx,

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº xx/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme segue:**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço Por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no **Edital de Pregão Presencial XX/2022**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



28

licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére - PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: Contrato nº xx/2022 – Edital de Pregão Presencial nº xx/2022.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail no endereço eletrônico: financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da ordem de serviço devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- Quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



29

validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

O valor pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste até o final do prazo previsto para execução integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa;

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (Dois por cento) do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampère estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (Dez por cento) do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (Dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (Dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampère, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



30

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro:

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



31

d)"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao **Edital de Pregão Presencial de nº XX/2022**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère – PR, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampère/PR, de de 2022.

Contratante

Contratada

Secretaria Municipal de
testemunhas:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2022
REGISTRO DE PREÇOS 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 015/2022 de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2175, de 08 de janeiro de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de março de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3234-1135.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3234-1135.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Candido Merlo nº 290, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

J



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bom Sucesso do Sul.
- 7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.14 **MARCA e Número do CA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- 7.15 **Comprovante de Registro do item cotado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), preferencialmente em ordem sequencial dos itens conforme Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação do item que não possuir registro. OBS: documento dispensado para os itens que não são obrigatórios possuírem Registro no CA.**

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **08 de março de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

J



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.27 A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal 3.009/2022.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:
- 8.28.1 **LOCAL: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.**
- 8.28.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.28.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2022.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.7 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.7.2 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.2 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação e inclusão no comprasnet.
- 10.8.3 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.7 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.8 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.9 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.10 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **pregoeiro_bss@hotmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bom Sucesso do Sul quanto do emissor.

11.10.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.10.2.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.10.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.10.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.11 A proposta deverá conter:

11.11.2 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.11.3 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.11.4 **indicação/especificação** produtos e marca;

11.11.5 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.11.6 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.11.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.11.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.11.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.7 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Candido Merlo, 290 – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000.** Aos



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

envidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Josiane Folle. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.9 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.7 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.8 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.9 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.11 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.11.2 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.11.3 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.11.4 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.14 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.7 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.7.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.7.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.8 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 14.8.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.8.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.7.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.8 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.8.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.7 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.8 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.9 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 1.1.1 17.1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 184.308,43 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos)**.
- 17.1.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:983; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1006; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1045.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através dos correios, para o endereço disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.**
- 18.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.1.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.4 apresentar documentação falsa;
- 22.1.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7 não mantiver a proposta;
- 22.1.8 cometer fraude fiscal;
- 22.1.9 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.1.11 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 22.1.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.13 22.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 22.1.14 22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.1.15 22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.1.16 22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.
- 22.1.17 22.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.1.18 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.1.19 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.1.20 – Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.
- 22.1.21 – O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.
- 22.1.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

J



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao presente objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 17 de fevereiro de 2022


.....
Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento Municipal, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	15	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 10,00	R\$ 150,00
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	10	Caixa c/ 100 unidades	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	10	Unid.	R\$ 11,53	R\$ 115,30
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO.	30	Unid.	R\$ 10,18	R\$ 305,40
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	200	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	100	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 9,95	R\$ 995,00
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	400	Unid.	R\$ 22,37	R\$ 8.948,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	700	Unid.	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	70	Pacote c/ 4 Unid.	R\$ 9,37	R\$ 655,90
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	50	Pacote c/ 4 Unid.	R\$ 17,18	R\$ 859,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

15	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS.	5	Bobina	R\$ 146,80	R\$ 734,00
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	4	Caixa c/ 30 unid.	R\$ 43,37	R\$ 173,48
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	20	Caixa c/ 40 unid.	R\$ 21,17	R\$ 423,40
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	R\$ 2,47	R\$ 494,00
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	R\$ 2,47	R\$ 494,00
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	200	Unid.	R\$ 2,47	R\$ 494,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23,00 CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	60	Unid.	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	60	Unid.	R\$ 7,30	R\$ 438,00
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	500	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	15	Unid.	R\$ 68,37	R\$ 1.025,55
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	30	Unid.	R\$ 30,43	R\$ 912,90
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	20	Caixa c/ 12 unid.	R\$ 22,73	R\$ 454,60
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIFIXANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIFIXANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00

8



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMP A ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	10	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 47,50	R\$ 475,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	35	Embalagem c/ 12 unid.	R\$ 20,80	R\$ 728,00
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	350	Unid.	R\$ 0,64	R\$ 224,00
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	200	Unid.	R\$ 3,77	R\$ 754,00
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	180	Unid.	R\$ 3,77	R\$ 678,60
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	180	Unid.	R\$ 3,77	R\$ 678,60
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	20	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 302,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 755,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	25	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 377,50
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 755,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	20	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 302,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	R\$ 15,10	R\$ 755,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	50	Unid.	R\$ 15,30	R\$ 765,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	200	Unid.	R\$ 2,38	R\$ 476,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RÁPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	100	Unid.	R\$ 3,93	R\$ 393,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	100	Unid.	R\$ 3,93	R\$ 393,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	50	Unid.	R\$ 6,10	R\$ 305,00
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	15	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 282,00
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	100	Unid.	R\$ 8,67	R\$ 867,00
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	20	Caixa c/ 12 unid	R\$ 34,32	R\$ 686,40
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	10	Pacote c/ 1kg	R\$ 27,27	R\$ 272,70
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	5	Caixa c/ 250 unid.	R\$ 87,77	R\$ 438,85
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	20	Caixa c/ 250 unid.	R\$ 77,10	R\$ 1.542,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	3	Caixa c/ 1.000 unid.	R\$ 114,90	R\$ 344,70



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

53	ESTILETE RETRATIL 6". LARGO. CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	60	Unid.	R\$ 16,47	R\$ 988,20
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	20	Caixa c/ 100 folhas	R\$ 41,03	R\$ 820,60
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	R\$ 9,40	R\$ 141,00
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	R\$ 9,40	R\$ 141,00
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	R\$ 9,40	R\$ 141,00
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 100 folhas	R\$ 42,33	R\$ 634,95
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 25 folhas	R\$ 14,07	R\$ 211,05
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	50	Unid.	R\$ 1,82	R\$ 91,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	25	Unid.	R\$ 5,63	R\$ 140,75
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	500	Unid.	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	50	Emb. c/10 Unid.	R\$ 13,55	R\$ 677,50
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	200	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 746,00
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	200	Unid.	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	300	Unid.	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	5	Caixa c/ 12 tubos	R\$ 22,47	R\$ 112,35
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	25	Caixa c/ 12 tubos	R\$ 22,47	R\$ 561,75
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDÊ, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	8	Unid.	R\$ 113,83	R\$ 910,64
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	20	Unid.	R\$ 31,93	R\$ 638,60
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	40	Unid.	R\$ 13,73	R\$ 549,20
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	R\$ 17,40	R\$ 348,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	R\$ 17,40	R\$ 348,00
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	R\$ 17,40	R\$ 348,00
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	15	Caixa c/ 5.000 unid.	R\$ 4,48	R\$ 67,20



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa c/ 5.000 unid.	R\$ 18,03	R\$ 180,30
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	3	Unid.	R\$ 363,05	R\$ 1.089,15
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	500	Caixa c/ 12 unidades	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	20	Caixa c/ 144 unid.	R\$ 90,63	R\$ 1.812,60
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	40	Unid.	R\$ 8,97	R\$ 358,80
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	20	Unid.	R\$ 8,97	R\$ 179,40
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	20	Unid.	R\$ 13,93	R\$ 278,60
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	500	Caixa c/ 12 unid.	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	2	Embalagem c/ 50 unid.	R\$ 97,73	R\$ 195,46
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	2	Emb. c/50 Unid.	R\$ 96,90	R\$ 193,80
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	50	Pacote c/ 100 unid.	R\$ 4,40	R\$ 220,00
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	200	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 260,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 130,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	10	Rolo	R\$ 85,03	R\$ 850,30
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	250	Unid.	R\$ 3,77	R\$ 942,50
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	250	Unid.	R\$ 1,74	R\$ 435,00
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	100	Unid.	R\$ 0,53	R\$ 53,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 150 METROS.	15	Bobina	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 373,00
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	200	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 82,00
96	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS.	5	Pacote c/ 500 folhas	R\$ 61,23	R\$ 306,15
97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM. GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	100	Caixa c/ 10 pacotes	R\$ 231,83	R\$ 23.183,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 563,10



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 750,80
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 750,80
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 750,80
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 750,80
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	R\$ 18,77	R\$ 750,80
104	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	30	Unid.	R\$ 26,00	R\$ 780,00
105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	50	Unid.	R\$ 4,33	R\$ 216,50
106	PASTA COM GRAMPO EM PLÁSTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	100	Unid.	R\$ 3,57	R\$ 357,00
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	R\$ 3,57	R\$ 357,00
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	R\$ 7,43	R\$ 743,00
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10	Unid.	R\$ 60,70	R\$ 607,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	30	Unid.	R\$ 23,23	R\$ 696,90
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	20	Unid.	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
112	PASTA SUSPENSIVA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 140,23	R\$ 1.402,30
113	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	R\$ 226,70	R\$ 2.267,00
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	10	Unid.	R\$ 41,13	R\$ 411,30
115	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	15	Unid.	R\$ 23,57	R\$ 353,55
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	R\$ 18,13	R\$ 543,90
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	R\$ 23,77	R\$ 713,10
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL.	70	Cartel c/ 4 Unid.	R\$ 11,40	R\$ 798,00
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	50	Cartela c/ 4 Unid.	R\$ 11,40	R\$ 570,00
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO.	100	Unid.	R\$ 4,63	R\$ 463,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	100	Unid.	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	100	Unid.	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00

J



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	150	Unid.	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	40	Unid.	R\$ 2,46	R\$ 98,40
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	20	Emb. c/ 4 Cores	R\$ 14,87	R\$ 297,40
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	R\$ 22,27	R\$ 668,10
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	R\$ 19,22	R\$ 576,60
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	80	Pacote c/10 Unid.	R\$ 19,53	R\$ 1.562,40
129	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	50	Pacote c/ 10 Unid.	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	400	Pacote c/ 10 Unid.	R\$ 58,30	R\$ 23.320,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	80	Pacote c/10 Unid.	R\$ 58,30	R\$ 4.664,00
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	300	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	20	Unid.	R\$ 17,33	R\$ 346,60
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL	20	Caixa c/ 12 unid.	R\$ 11,30	R\$ 226,00
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	Caixa c/ 12 unid.	R\$ 18,47	R\$ 369,40
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	150	Unid.	R\$ 2,71	R\$ 406,50
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	50	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
139	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	2	Unid.	R\$ 21,65	R\$ 43,30
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	40	Unid.	R\$ 9,33	R\$ 373,20
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM.	150	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 555,00

8



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA.	300	Unid.	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	10	Unid.	R\$ 8,10	R\$ 81,00
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	80	Emb. c/ 6 Unid.	R\$ 11,33	R\$ 906,40
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	15	Emb. c/ 6 Unid.	R\$ 16,90	R\$ 253,50
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	25	Unid.	R\$ 5,63	R\$ 140,75
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	20	Unid.	R\$ 2,11	R\$ 42,20
149	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL DO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO CROMADO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO DE GRAMPO INDICADO PARA O GRAMPEADOR MANUAL: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM. SUGESTÃO DE MARCA; ROCAMA, VONDER.	10	Unid.	R\$ 88,17	R\$ 881,70
150	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid.	R\$ 18,60	R\$ 372,00
151	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid.	R\$ 18,60	R\$ 372,00
152	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid.	R\$ 18,60	R\$ 372,00
153	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA OU TRASPARENTE MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS	10	Emb. c/ 50 unid.	R\$ 18,70	R\$ 187,00
154	AGENDA EXECUTIVA ANO 2022: CARACTERÍSTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PAGINAS HORARIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL): 2X19X14; CAPA DURA.	30	Unid.	R\$ 32,17	R\$ 965,10
VALOR TOTAL R\$ 184.308,43					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é R\$ 184.308,43 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os equipamentos de proteção individual são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados na unidade. Conforme a Norma Regulamentadora 06 em sua alínea 6.3. a empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e c) para atender as situações de emergência.

A escolha pelo sistema de registro de preços se deu pela necessidade da garantia do fornecimento de equipamentos novos mediante a deterioração dos produtos utilizados e evitar o acúmulo de material em estoque tendo em vista o prazo de validade dos equipamentos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações técnicas dos produtos deste Termo de Referência.

3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
- 3.4 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.
- 3.5 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da Administração**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a nota de empenho, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 2.2 **Comprovante de Registro do item cotado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), preferencialmente em ordem sequencial dos itens conforme Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação do item que não possuir registro. OBS: documento dispensado para os itens que não são obrigatórios possuírem Registro no CA.**
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser previamente agendadas com o setor de compras, programando assim a data, o horário e local designado, para que também se faça o acompanhamento das entregas.
- 2.4 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecidos com as especificações constantes do presente Edital, o Município terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades.
- 2.5 Os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para o Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 2.6 **Não serão aceitas entregas que não contenham a totalidade dos produtos da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como desacompanhadas da Nota Fiscal.**


5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1 A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 6.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


Josiane Fölle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 08/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO - V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº ____/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de _____, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital., relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº ____/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:983; 07.00 – Departamento de Saúde. 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1006; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1045.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

- 4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 4.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do email: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

5.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.

7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.5.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Candido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86

7.7.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

8.1 A Detentora obriga-se a prestar os serviços de inseminação artificial, de segunda a domingo, a qualquer hora do dia, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, num prazo máximo de 12 (doze) horas.

8.2 Para execução dos serviços será fornecido pelo Município o material de consumo para a inseminação (sêmen, luvas, bainhas), bem como o empréstimo de material permanente conforme constante no item 7.9 a seguir. Excetua-se o material necessário para o deslocamento até as propriedades e material de uso pessoal do profissional.

8.3 Em caso de a primeira tentativa de inseminação não obter êxito, a Detentora deverá repetir, por uma única vez, o procedimento.

8.4 A execução do serviço deverá ser de conformidade com a legislação e normas técnicas atinentes a espécie e natureza dos serviços.

8.5 O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fiscalizará a execução do serviço, podendo inclusive determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.6 A Detentora responsabilizar-se-á pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços.

8.7 O deslocamento até as propriedades onde serão executados os serviços é de inteira responsabilidade da Detentora.

8.8 A Detentora obrigar-se-á a:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

b) cobrar apenas e tão somente o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços;

c) manter o seu veículo em boas condições de uso e conservação;

d) apresentar relatório mensal de serviços com quantidades de inseminações prestadas e beneficiados.

8.9 O Contratado receberá como empréstimo, durante o período de vigência dos serviços, o seguinte material permanente:

a) 01 (um) botijão Criogênico de 20 litros;

b) 01 (um) aplicador para inseminação artificial em animais bovinos;

c) 01 (uma) caixa de ferramentas, de metal, para equipamentos de inseminação;

8.10 O Contratado, deverá devolver o material relacionado do item anterior, quando deixar de prestar os serviços, com o mesmo estado de conservação que o receber.

8.11 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

8.12 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.13 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 8.14 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer o serviço/produtos na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5(cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3 apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 não mantiver a proposta;
- 11.1.7 cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10%, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços

11.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.

11.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 – Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.

11.13 – O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga da Ata de Registro de Preços, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a Ata em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a uma Ata de Registro de Preços se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação da Ata em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da Ata de Registro de Preços, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: < _____ >

- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.5 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



ORÇAMENTO

LOTE 1

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57186	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 MM.	30,00	UN	13,00	390,00
2	57187	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	150,00	UN	18,00	2.700,00
3	54376	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	200,00	UN	14,00	2.800,00
4	54377	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	200,00	UN	14,00	2.800,00
5	54378	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	150,00	UN	14,00	2.100,00
6	61551	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40ML.	100,00	UN	5,00	500,00

**centerbel**Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com

centerbel@hotmali.com

Rua Tenente Camargo, 2016

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 08.940.840/0001-00

7	61550	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40ML.	100,00	UN	5,00	500,00
8	54364	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.	500,00	UN	5,00	2.500,00
9	54365	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.	500,00	UN	6,00	3.000,00
10	54366	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.	200,00	UN	6,00	1.200,00
Valor Total Estimado:						
R\$						18.490,00

LOTE 2

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54372	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 48 UNIDADES.	30,00	CX	75,00	2.250,00
2	54313	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	50,00	CX	20,00	1.000,00
3	57651	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	100,00	CX	9,00	900,00



centerbel

Fone: (46)
3524-9076

www.centerbel.com
centerbel@b@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ 06.701.808/0001-00

4	58915	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	200,00	CX	16,00	3.200,00
5	58916	LÁPIS PRETO GRAFITE n°2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	30,00	CX	125,00	3.750,00
6	54326	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	200,00	CX	8,00	1.600,00
7	58902	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1KG. ADESIVA A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. ODOR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS. ALTA FORÇA DE COLAGEM. EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM	100,00	KG	29,00	2.900,00



centerbel

Fone: (46) 3524-9076

www.centerbel.com

centerbel@shotmail.com

Rua Torquato Camburu, 1015
Francisco Brito - PR

Emp. Ind. e Com. S/A - C. Merc. 020.000.000

		ESFORÇO MECÂNICO. ÓTIMA VISCOSIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. OBS.: NÃO ADERE MATERIAIS À BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E PTFE (RESINA ANTIADERENTE). FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. PESO: 1KG. DIMENSÕES: 20X7X7CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ALBA.				
8	58903	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	250,00	UN	6,50	1.625,00
9	58912	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	150,00	UN	5,50	825,00
10	54380	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3,5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	50,00	UN	5,00	250,00
11	58919	TINTA GUACHE COM 250 ml, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPA DOSADORA. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO,	500,00	FRAS	6,50	3.250,00

**centerbel**www.centerbel.com
centerbel@b@hotmail.comFone: (46)
3524-9076Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Cm 78000-000

	LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX.				
Valor Total Estimado: R\$					
					21.550,00

LOTE 3

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50441	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIAFIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	100,00	CX	55,00	5.500,00
2	50442	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIAFIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	50,00	CX	55,00	2.750,00

**centerbel**www.centerbel.com
centerbelifb@hotmail.comFone: (46)
3524-9076Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Esp. Frente ao Núcleo Supermercado Centro

3	57642	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO CCP 006.	50,00	CX	55,00	2.750,00
Valor Total Estimado: R\$						11.000,00

LOTE 4

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58913	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	3000,00	UN	0,80	2.400,00
2	58914	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	2000,00	UN	1,60	3.200,00
3	57664	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	100,00	UN	20,00	600,00
4	57665	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	70,00	UN	30,00	2.100,00
Valor Total Estimado: R\$						8.300,00

LOTE 5

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58917	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 cm DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	300,00	UN	2,50	750,00
2	61552	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	100,00	UN	9,50	950,00



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbel@hotmall.com

Rua Tenante Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Iálo Saberes Espaço Centro

3	61553	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	100,00	UN	14,00	1.400,00
Valor Total Estimado: R\$						84.800,00

LOTE 6

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58920	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150g/m ² , FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA	1000,00	UN	0,90	900,00
2	58956	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER, CORES VARIADAS.	150,00	UN	8,00	1.200,00
3	58922	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO	1000,00	UN	3,00	3.000,00
4	61554	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	10,00	UN	8,00	80,00
5	61555	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.	10,00	UN	9,00	90,00
6	61556	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	10,00	UN	10,00	100,00
7	58923	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM	500,00	UN	1,50	750,00
8	58924	PAPEL CARTÃO, CARTAZ, CARTOPLEX DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK	800,00	UN	1,50	1.200,00
9	58925	PAPEL CELOFANE DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE	200,00	UN	2,50	500,00
10	50679	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM	500,00	UN	1,50	750,00

**centerbel**Fone: (46) **3524-9076**www.centerbel.com

centerbel@hotmai.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 07.040.240/0001-00

11	58926	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA	500,00	UN	0,50	250,00
12	57197	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	500,00	UN	1,50	750,00
13	50681	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	150,00	UN	1,50	225,00
14	58928	PAPEL SEDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO	100,00	UN	0,50	50,00
Valor Total Estimado: R\$						9.845,00

LOTE 7

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50678	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	4,00	ROLO	85,00	340,00
2	50680	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M ² , EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG	60,00	UN	120,00	7.200,00
3	50682	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KG, DIVERSAS ESTAMPAS.	5,00	ROLO	90,00	450,00
4	61557	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM. ESPESSURA: 0,05MM.	100,00	ROLO	5,00	500,00
Valor Total Estimado: R\$						8.490,00

LOTE 8

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61558	CADERNO ¼ BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA MOLE.	300,00	PC	3,00	900,00
2	61559	CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. MIOLO PAUTADO. CAPA MOLE.	300,00	PC	3,00	900,00
3	58929	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM, 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA.	300,00	UN	3,00	900,00

**centerbel**Fone: (46) **3524-9076**www.centerbel.com
centerbel@hot.comRua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Supermercado Centro

4	54370	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	200,00	UN	10,00	2.000,00
5		CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275mm, CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	500,00	UN	15,00	7.500,00
6	58931	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ²	40,00	UN	12,00	480,00
7	58932	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS	30,00	UN	18,00	540,00
8	61560	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMx220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	5,00	UN	12,00	60,00
Valor Total Estimado: R\$						13.280,00

LOTE 9

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58933	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AMARELO, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	30,00	CX	290,00	8.700,00
2	58934	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AZUL, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	30,00	CX	290,00	8.700,00



centerbel 3524-9076

Fone: (46)

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Rua Tenente Comargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Estr. Almeida Filho - Jd. Esperança Centro

3	58935	PAPÉL SULFITE A-4 210 x 297 mm, BRANCO, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPÉL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX	300,00	CX	220,00	66.000,00
4	58936	PAPÉL SULFITE A-4 210 x 297 mm, ROSA, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPÉL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	30,00	CX	290,00	8.700,00
Valor Total Estimado: R\$						92.100,00

LOTE 10

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61561	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428g/m ² , MEDIDAS 135 X 250 X 355 mm DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m ² . CAIXA COM 50 UNIDADES.	40,00	CX	170,00	6.800,00
2	58938	PASTA A-Z, ESTRUTURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO DE 2 mm DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO COM MOLA, TAMANHO APROXIMADO 285 X 85 X 345 mm.	200,00	UN	20,00	4.000,00
3	50683	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	100,00	UN	20,00	2.000,00
4	50684	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÕES COR CRISTAL.	60,00	UN	22,00	1.320,00
5	58939	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm.	100,00	UN	6,50	650,00
6	57660	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	150,00	UN	4,00	600,00
7	57661	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM	100,00	UN	5,50	550,00



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbel@hotmial.com

Rua Torrente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ nº 06.840.888/0001-00

		FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.				
8	58940	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	100,00	UN	7,50	750,00
9	58941	PASTA SANFONADA OFÍCIO, PARA ARQUIVO COM 31 BOLSAS EM CARTÃO KRAFT, ENCADERNADA COM CAPA DE PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO DE PERCALUX PRETO. MONTADA EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMÉRICA, FECHO COM CADARÇO.	20,00	UN	55,00	1.100,00
10	50464	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME, GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	1000,00	UN	3,50	3.500,00
Valor Total Estimado: R\$						21.270,00

LOTE 11

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50714	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR AZUL.	2,00	PC	120,00	240,00
2	50715	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR VERMELHO.	2,00	PC	120,00	240,00
3	50716	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR MARROM.	2,00	PC	120,00	240,00
4	50717	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR PRETA.	2,00	PC	120,00	240,00
5	50718	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR VERDE.	2,00	PC	120,00	240,00
6	50719	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA.	2,00	PC	120,00	240,00



centerbel 3524-9076

www.centerbel.com
centerbel@hotmaill.com

Fone: (48)
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CEP: 81200-000

7	50720	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR AMARELA.	2,00	PC	120,00	240,00
Valor Total Estimado: R\$						1.680,00

LOTE 12

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50628	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	30,00	CX	10,00	300,00
2	57184	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP. 44MM.	30,00	CX	20,00	600,00
3	57185	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP. TAMANHO 55MM.	30,00	CX	25,00	750,00
4	50632	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	100,00	PCT	10,00	1.000,00
5	57188	BALÃO COLORIDO Nº 7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100,00	PCT	12,00	1.200,00
6	50636	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	40,00	UN	23,00	920,00
7	50648	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100,00	PCT	8,00	800,00
8	61562	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,00	CX	4,00	240,00
9	61563	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,00	CX	5,00	300,00
10	58942	KIT TINTA PINTA CARA - COMPOSTO COM 6 POTES DE 15ML, NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, 1 PINCEL E GLITER. DE BOA QUALIDADE.	40,00	UN	29,00	1.160,00
11	58943	LANTEJOULAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	100,00	PCT	15,00	1.500,00



centerbel 3524-9076

Fone: (46)

www.centerbel.com

centerbel@hctmail.com

Rua Tenente Camargo, 2015

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 06.844.888/0001-00

12	50676	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150,00	PCT	4,00	600,00
13	58944	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	100,00	PCT	8,00	800,00
Valor Total Estimado: R\$						10.170,00

LOTE 13

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61564	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	80,00	UN	2,00	160,00
2	50658	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	600,00	UN	5,00	3.000,00
3	50659	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	50,00	UN	7,00	350,00
4	58945	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 40m.	250,00	UN	4,00	1.000,00
5	50661	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 21MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	30,00	UN	25,00	750,00
6	50451	FITA LARGA TRANSPARENTE 48mm X 45m.	500,00	UN	4,00	2.000,00
7	50663	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	15,00	UN	18,00	270,00
8	50665	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	50,00	ROLO	12,00	600,00
Valor Total Estimado: R\$						8.130,00

LOTE 14

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	--------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



centerbel

Fone: (46)
3524-9076

www.centerbel.com
centerbel@b@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Franisco Balaço - PR
CNPJ: 08.141.141/0001-00

1	58946	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	3,00	UN	95,00	285,00
2		GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW GP3000.	90,00	UN	29,00	2.610,00
3		GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	70,00	UN	95,00	6.650,00
4	58951	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	60,00	CX	8,00	480,00
5		GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	100,00	CX	7,00	700,00
6	50666	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/06 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE.	5,00	CX	20,00	100,00

**centerbel**Fone: (46) **3524-9076**www.centerbel.com
centerbel@hotmai.comRua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ nº 06.818.818/0001-00

7	58949	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 – PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	6,00	CX	20,00	120,00
8	58950	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	5,00	CX	20,00	100,00
9		GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	20,00	CX	20,00	400,00
10		GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	20,00	CX	20,00	400,00
Valor Total Estimado: R\$						11.845,00

LOTE 15

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61565	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	75,00	1.500,00
2	61566	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	75,00	1.500,00
3	58954	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 mm, PARA 120 FOLHAS 75g/m ² , PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,00	PCT	35,00	700,00
4	58955	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 mm, PARA 200 FOLHAS 75g/m ² , PACOTE COM 16 UNIDADES.	10,00	PCT	21,00	210,00
5	58956	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm, PARA 250 FOLHAS 75g/m ² , PACOTE COM 12 UNIDADES.	5,00	PCT	35,00	175,00
6	58957	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 mm, PARA 350 FOLHAS 75g/m ² , PACOTE COM 16 UNIDADES.	5,00	PCT	56,00	280,00
7	58958	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 mm, PARA 50 FOLHAS 75g/m ² , PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,00	UN	20,00	400,00
Valor Total Estimado: R\$						4.765,00



centerbel 3524-9076

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Fone: (46)
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao fato supermercado Centro

LOTE 16

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50637	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA.	50,00	UN	15,00	750,00
2	50685	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	200,00	EMB	7,00	1.400,00
3	50686	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	300,00	EMB	7,00	2.100,00
4	57663	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	40,00	EMB	23,00	920,00
Valor Total Estimado: R\$						5.170,00

LOTE 17

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58959	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE.	250,00	UN	2,00	500,00
2	58960	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR AZUL.	100,00	UN	5,00	500,00
3	58961	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR PRETA.	100,00	UN	5,00	500,00
4	57257	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR VERMELHA.	100,00	UN	5,00	500,00

**centerbel**Fone: (46)
3524-9076www.centerbel.com
centerbel@hotmai.comRua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ nº 07.040.810/0001-00

5	50689	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	100,00	UN	5,00	500,00
6	50688	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	200,00	UN	5,00	1.000,00
Valor Total Estimado: R\$						3.500,00

LOTE 18

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50635	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	60,00	UN	65,00	3.900,00
2	58972	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	50,00	CX	23,00	1.150,00

**centerbel**www.centerbel.com
centerbeifb@hotmail.comFone: (46)
3524-9076Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Bão Supermercado Centro

3	57301	PROTETOR PARA CARTÃO DE CNPJ. PRODUTO CONFECCIONADO COM PAPELÃO E REVESTIDO DE PVC, FRENTE EM PVC CRISTAL E ILHÓS PARA PENDURAR. COM DIMENSÕES DE 215MMX302MM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. VERTICAL.	50,00	UN	8,00	400,00
4	50724	VISOR PARA PASTA SUSPensa - PARA ORGANIZAR E NOMEAR DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.	50,00	EMB	12,00	600,00
Valor Total Estimado: R\$						6.050,00

LOTE 19

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57633	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 50 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	200,00	PCT	6,00	1.200,00
2	57634	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS.	200,00	UN	6,00	1.200,00
3	57190	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	40,00	UN	2,00	80,00
4	57260	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 60MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	40,00	UN	3,00	120,00
5	58962	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	60,00	UN	35,00	2.100,00
6	57202	SACO PLASTICO 4 FUROS.	2000,00	UN	0,30	600,00
Valor Total Estimado: R\$						5.300,00

LOTE 20

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61567	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 1/0.	40,00	CX	15,00	600,00

**centerbel**

www.centerbel.com

centerbel@bfb@hotmail.com

Fone: (46) 3524-9076

Rua Tenente Camargo, 2015

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 06.704.010/0001-00

2	61568	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 2/0.	20,00	CX	15,00	300,00
3	61569	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 3/0.	70,00	CX	15,00	1.050,00
4	61570	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 4/0.	50,00	CX	15,00	750,00
5	61571	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 6/0.	30,00	CX	15,00	450,00
6	61572	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 8/0.	30,00	CX	15,00	450,00
7	61573	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 10/0.	20,00	CX	25,00	500,00
8	61574	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 12/0.	10,00	CX	35,00	350,00
9	58968	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18mm, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	200,00	UN	18,00	3.600,00
10	58971	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	50,00	UN	4,00	200,00
11	58973	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	70,00	CX	3,00	210,00
12	57668	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 mm (TIPO GRAMPOMOL).	100,00	UN	1,00	100,00
13	57669	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 mm (TIPO GRAMPOMOL).	100,00	UN	2,00	200,00
14	58918	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	150,00	UN	4,00	600,00
15	58977	TESOURA MULTIUSO COM 21,6CM. PESO: 59GRS. LÂMINA RETA. TIPO DE FIO: RETO. CABO: POLIPROPILENO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO: ACETINADO. ÁREA DE CORTE: 7,5CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MUNDIAL.	150,00	UN	15,00	2.250,00
Valor Total Estimado: R\$						11.610,00

LOTE 21



centerbel 3524-9076

www.centerbel.com
centerbelb@hotmail.com

Fone: (46)
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Zona Oeste do Polo Industrial de Curitiba

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58965	COLA BASTÃO 20g, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	150,00	UN	3,00	450,00
2	50649	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	50,00	UN	5,50	275,00
3	58966	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ml À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	60,00	UN	3,00	180,00
4	61575	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6METROS DE COMPRIMENTO.	30,00	UN	10,00	300,00
5	61576	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	20,00	UN	9,00	180,00
6	58967	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS	10,00	PCT	19,00	190,00
7	58973	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO.	50,00	UN	3,00	150,00
8	61577	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	30,00	UN	3,00	90,00
9	50711	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	400,00	UN	4,00	1.600,00
Valor Total Estimado: R\$						3.415,00

LOTE 22

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58969	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,00	CX	50,00	2.000,00

**centerbel**Fone: (46) **3524-9076**www.centerbel.com
centerbel@hotmali.comRua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ nº 06.810.000/0001-00

2	57255	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	70,00	CX	50,00	3.500,00
3	58970	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	15,00	CX	50,00	750,00
4	61578	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	20,00	CX	50,00	1.000,00
5	58927	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 mm, 180 g/m ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA	200,00	CX	23,00	4.600,00
Valor Total Estimado: R\$						11.850,00

LOTE 23

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58975	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	50,00	UN	65,00	3.250,00
2	61580	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.	2,00	UN	120,00	240,00
3	61579	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	2,00	UN	650,00	1.300,00
4	58976	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	100,00	UN	5,00	500,00



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
CNPJ: 08.831.603/0001-47

5	57204	SUPORE PARA FITA DUREX GRANDE.	20,00	UN	20,00	400,00
6	61581	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO X 4,8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	6,00	EMB	29,00	174,00
Valor Total Estimado: R\$						5.864,00

VALIDADE 60 DIAS

Francisco Beltrão 14 de Março de 2022

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

Paulo Rodrigo de Souza
pl/Rg: 84369420/04050826900

08.831.603/0001-47
LIDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel: 46.3524-9076
[0560: 200 - Francisco Beltrão - PR]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
 CNPJ: 73.272.528/0001-93 EMAIL: americansul@wln.com.br
 ENDEREÇO: RUA D.PEDRO I,394
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-3563 1014 CONTATO: _____
 CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57186	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 MM.	30,00	UN	13,50	405,00
2	57187	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	150,00	UN	18,50	2.775,00
3	54376	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	200,00	UN	9,50	1.900,00
4	54377	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	200,00	UN	9,50	1.900,00
5	54378	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	150,00	UN	9,50	1.425,00
6	61551	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40ML.	100,00	UN	5,50	550,00
7	61550	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40ML.	100,00	UN	5,50	550,00
8	54364	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.	500,00	UN	9,00	4.500,00
9	54365	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.	500,00	UN	9,00	4.500,00
10	54366	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.	200,00	UN	9,00	1.800,00
Valor Total Estimado: R\$						20.305,00

LOTE 2